



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

**LEI Nº 176/2006**

**DATA: 06 de dezembro de 2006.**

**SÚMULA:** Altera os Incisos IV e V, do Artigo 21 da Lei Municipal nº 161/2006, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente.

**ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado os Incisos IV e V, do Artigo 21 da Lei Municipal nº 161/2006, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 21º** - São requisitos para exercer a função de Conselheiro Tutelar:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Ter escolaridade compatível com a função, (alfabetizado).

V - Reconhecida experiência de no mínimo um ano, no trato com crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**EM, 06 de dezembro de 2006.**

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE**

**CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS**  
Secretário de Administração